



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assistência Estudantil
Diretoria de Gestão dos Restaurantes
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 15/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA LAS VEGAS SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

A União, por intermédio da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) com sede na Avenida Fernando Ferrari, nº 514, Goiabeiras, Campus Universitário Alvor de Queiroz Araújo, Vitória/ES, CEP: 29.075-910, inscrita no CNPJ sob o nº 32.479.123/0001-43, neste ato representada pelo Reitor Paulo Sérgio de Paula Vargas, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 337.068 – SSP/ES, CPF nº 526.372.397-00, credenciado por decreto da PR/MEC, publicado no DOU de 23/03/2020, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Las Vegas Soluções Tecnológicas Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.443.252/0001-03, sediada na Rua Luis Andrade, nº91, Paripe - CEP 40.800-070, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr. Adson Simões de Almeida, portador da Carteira de Identidade nº 689996748, expedida pela SSP, e CPF nº 010.264.855-76, tendo em vista o que consta no Processo nº 23068.060174/2023-47 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 14/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços contínuos, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de manutenção preventiva e corretiva em sistema de controle de acesso (catracas e relógio de consulta de saldo), incluindo substituição/reposição integral de peças por conta da Contratada, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:





Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assistência Estudantil
Diretoria de Gestão dos Restaurantes
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

LOTE	CATSER	DESCRIÇÃO	ITEM	SERVIÇOS	PERÍODO DE CONTRATAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	23094	Realizar visita técnica mensalmente para proceder à manutenção preventiva necessária, garantindo o perfeito funcionamento dos equipamentos; A manutenção preventiva é aquela realizada de modo programado/rotineiro buscando garantir a conservação e o perfeito funcionamento dos componentes do sistema. Inclui atividades de limpeza, lubrificação, ajustes, troca de componentes, etc. tem por objetivo reduzir ou evitar a quebra ou a queda no desempenho do equipamento. As manutenções preventivas deverão ser realizadas através de no mínimo 01 (uma) visita mensal; Apresentar relatório das atividades exercidas a cada visita de manutenção preventiva. Atender aos chamados de manutenção corretiva no prazo de até 12 (doze) horas; A manutenção corretiva visa executar serviços necessários para restabelecer as condições normais de funcionamento das unidades deste contrato. As peças que se fizerem necessárias para a recuperação dos mesmos serão de inteira responsabilidade da contratada. A empresa deverá atender ao chamado de manutenção corretiva no prazo improrrogável de 12 (doze horas) da abertura do chamado. Sanar o defeito verificado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas; Apresentar relatório das atividades exercidas a cada visita de manutenção corretiva.	1	Manutenção Preventiva em 04 (quatro) catracas, Marca Henry, Modelo Card V, com cartão de proximidade e biometria.	12 meses	R\$ 1.416,6667	R\$ 17.000,00
			2	Manutenção Corretiva em 04 (quatro) catracas, Marca Henry, Modelo Card V, com cartão de proximidade e biometria.	12 meses	R\$ 1.250,00	R\$ 15.000,00
			3	Manutenção Preventiva em 01 (um) relógio de consulta de saldo, Marca Henry, Modelo Orion 2.	12 meses	R\$ 198,33	R\$ 2.379,96
			4	Manutenção Corretiva em 01 (um) relógio de consulta de saldo, Marca Henry, Modelo Orion 2.	12 meses	R\$ 196,67	R\$ 2.360,04
TOTAL ANUAL							R\$ 36.740,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 08/01/2024 e encerramento em 08/01/2025, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;





Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assistência Estudantil
Diretoria de Gestão dos Restaurantes
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

- 2.1.4** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5** Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6** Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7** Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1** O valor total da contratação é de R\$ 36.740,00 (trinta e seis mil e setecentos e quarenta reais).
- 3.2** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 15225/153048

Fonte: 1000 e/ou 1050

Programa de Trabalho: 169589 ou 169590

Elemento de Despesa: 339039

PI: MGESTN01RUN

- 4.2** No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1** O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO





Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assistência Estudantil
Diretoria de Gestão dos Restaurantes
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

7.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8 CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9 CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2 É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1 A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo,





Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assistência Estudantil
Diretoria de Gestão dos Restaurantes
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

- 14.1** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

- 15.1** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

- 16.1** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Vitória/ES - Justiça Federal.





Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assistência Estudantil
Diretoria de Gestão dos Restaurantes
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se houver.

Vitória/ES, (a data de assinatura será aquela informada no extrato do Termo de Contrato).

Representante legal da UFES

Representante legal da CONTRATADA

Testemunhas:

- 1 - (assinatura realizada digitalmente por servidor da Instituição)
- 2 - (assinatura realizada digitalmente por servidor da Instituição)





contrato_15_2023_LAS VEGAS_Catracas

Data e Hora de Criação: 27/12/2023 às 17:31:11

Documentos que originaram esse envelope:

- contrato_15_2023_LAS VEGAS_Catracas.pdf (Arquivo PDF) - 6 página(s)



Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: def06e58e1f81a19e71d135f5a667cf40f1bb690126c290f22ed8d7dfa94464d

[SHA512]: c0b095900dc136fba033e477a90c2f009a900a52e6a61f1be413e5e4f8554fa1944f4035e9977ed5d07a1fdb8aaeeeb7b1452c8e43e792a34a6d1cd4a1c113982

Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope



ASSINADO COMO CONTRATADO - Adson Simões de Almeida (adson@gfortsolucoes.com.br)

Data/Hora: 28/12/2023 - 15:05:26, IP: 189.84.74.2

[SHA256]: 9d06257c9d3ae8179385bcbe1a85facde81830d871245a733c88895c7c883cb6



ASSINADO COMO TESTEMUNHA - Andrea Marques de Souza (andrea.m.souza@ufes.br)

Data/Hora: 28/12/2023 - 15:09:37, IP: 191.57.15.196, Geolocalização: [-20.191734, -40.264791]

[SHA256]: 448a8e3197488db078414d5fab2da3ec72b5e59993bdc4d109a4161ad606260f



ASSINADO COMO TESTEMUNHA - Giselly Ribeiro Passos Vianna Pianissola (giselly.vianna@ufes.br)

Data/Hora: 28/12/2023 - 16:10:56, IP: 177.97.118.86, Geolocalização: [-20.285465, -40.300872]

[SHA256]: 96640fc5ec72e83a526f0677a0c300df094a355551f91583db9647e7eddbd329

Histórico de eventos registrados neste envelope

28/12/2023 16:10:57 - Envelope finalizado por giselly.vianna@ufes.br, IP 177.97.118.86

28/12/2023 16:10:57 - Assinatura realizada por giselly.vianna@ufes.br, IP 177.97.118.86

28/12/2023 15:09:37 - Assinatura realizada por andrea.m.souza@ufes.br, IP 191.57.15.196

28/12/2023 15:09:33 - Envelope visualizado por andrea.m.souza@ufes.br, IP 191.57.15.196

28/12/2023 15:05:26 - Assinatura realizada por adson@gfortsolucoes.com.br, IP 189.84.74.2

28/12/2023 15:04:57 - Envelope visualizado por adson@gfortsolucoes.com.br, IP 189.84.74.2

27/12/2023 17:38:43 - Envelope registrado na Blockchain por patricia.curbani@ufes.br, IP 177.132.78.14

27/12/2023 17:38:41 - Envelope encaminhado para assinaturas por patricia.curbani@ufes.br, IP 177.132.78.14

27/12/2023 17:31:14 - Envelope criado por patricia.curbani@ufes.br, IP 177.132.78.14